LEI Nº 573

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Fiscal de Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida para o ano de 2.006 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.339.975,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a cobrança e arrecadação de pedágio na Ponte Prefeito Laércio Ribeiro, bem como receitas eventuais.

Art. 3°- A Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, fica autorizada a:

a) utilizar o excesso de arrecadação como recurso;
b) realizar remanejamento de Dotação Orçamentária, até o limite de 50%
(cinqüenta por cento);

Art. 4° - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, correrão por corta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal